

LEI Nº 4238, DE 19 DE ABRIL DE 2013.

Autoriza o Município de Iturama a contribuir mensalmente com a Associação dos Municípios do Baixo Vale do Rio Grande – AMVARIG, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, aprovou e, eu Prefeito do Município de Iturama, sanciono e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir com a Associação dos Municípios do Baixo Vale do Rio Grande – AMVARIG, com sede na cidade de Itapagipe, Estado Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.156.263/0001-00, com a importância de até R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), anual para a manutenção de sua sede e cumprimento de suas finalidades estatutárias.

Parágrafo único. Em razão das despesas correntes, manutenção e revisão de máquinas, o Município deverá repassar mensalmente para a Associação a importância de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), sendo este valor parte integrante

do teto máximo previsto no art. 1º.

Art.2º Para as despesas decorrentes desta Lei, serão utilizadas dotações dos orçamentos vigentes, suplementadas, se necessário.

Art.3º A presente Lei terá sua vigência até 31 de dezembro de 2013.

Art.4º Esta Lei poderá ser regulamentada no que for necessário através de ato do Executivo Municipal.

Art.5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Iturama/MG, 19 de Abril de 2013.

CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Autor: Poder Executivo